



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

112

LEI MUNICIPAL N.º 1.307/2001

"Acrescenta item 100 – Taxista, no artigo 94 da Lei Municipal n.º 1.081/94 de 26/12/1994"

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar item no artigo 94 da Lei Municipal n.º 1.081/94 de 26 de dezembro de 1994 (Código Tributário Municipal), o qual ficara enquadrado no inciso III do art. 99 da mesma Lei Municipal, a saber;

100 – Taxista.

Art 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
11 de dezembro de 2001.

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal na mesma data supra.

SERGIO CARLOS GIAXA
SECRETÁRIO